

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3856, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

**Ementa:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2010

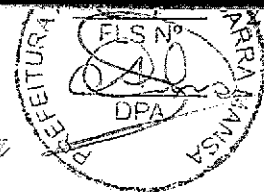
**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Barra Mansa para exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 277.667.500,00 (duzentos e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Indireta, dos Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
01 – Câmara Municipal	-0-	8.251.000
02 – Prefeitura Municipal de Barra Mansa	186.890.424	116.865.500
03 – Fundo Municipal de Saúde	33.991.476	62.900.000
04 – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer	220.000	1.600.000
05 – Fundamp	5.400.000	5.400.000
06 – SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	22.100.000	27.810.000
07 – Susesp	300.000	23.191.000
08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.215.600	4.100.000
09 – FPS – Fundo de Previdência Social de BM	27.550.000	27.550.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>277.667.500</b>	<b>277.667.500</b>

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

#### 1.1 RECEITA

RECEITAS CORRENTES	277.628.500
Receita Tributária	30.476.600
Receita de Contribuições	11.198.350
Receita Patrimonial	10.620.000
Receita de Serviços	20.116.000
Transferências Correntes	191.117.165



Outras Receitas Correntes	20.665.785
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	11.195.600
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-)17.761.000

---

RECEITAS DE CAPITAL	39.000
Operações de Crédito	0
Alienação de Bens	22.000
Outras Receitas de Capital	17.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>277.667.500</b>

---

*Art. 3º* - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) e NATUREZA DA DESPESA ( Adendo III à Portaria nº 08, de 04 de fevereiro de 1985), Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001 , que apresentam o seguinte desdobramento :

## 2.1 - NATUREZA DA DESPESA

### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	98.405.441
Juros e Encargos da Dívida	4.728.000
Outras Despesas Correntes	150.269.222

### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	15.174.837
Amortização da Dívida	6.090.000
Reserva de Contingência	3.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>277.667.500</b>

## 2.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01-Câmara Municipal de Barra Mansa.....	8.251.000
02.01-Gabinete do Prefeito.....	694.000
02.02-Consultoria Jurídica e Corregedoria Geral.....	508.000
02.03-Secretaria Municipal de Governo.....	800.000
02.04-Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	6.723.000
02.05-Sec. Mun. de Adm. e Moderniz. do Serviço Público....	12.435.000
02.06-Secretaria Municipal de Fazenda.....	18.949.000
02.07-Sec. Mun. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente....	3.000.000
02.08-Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Sustentável	860.000
02.09-Sec. Mun. de Desenvolv. Econômico .....	1.032.500
02.10-Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.....	2.500.000
02.11-Sec. Mun. da Juventude, Esporte e Lazer.....	1.400.000
02.12-Secretaria Municipal de Educação.....	63.995.000



02.13-Assess. Especial p/Cap. de Rec. e de Investimentos.....	196.000
02.14-Coord. Executiva e de Comunicação Social.....	573.000
02.15-FUNCRIA-F.M. Dir. da Criança e do Adolescente.....	200.000
02.99-Reserva de Contingência.....	3.000.000

**03.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03.01-Fundo Municipal de Saúde.....	62.900.000
-------------------------------------	------------

**04.00-FEBAM-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

04.01-Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.....	1.600.000
-------------------------------------------------	-----------

**05.00-FUNDAMP**

05.01-Fundamp. ....	5.400.000
---------------------	-----------

**06.00-SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

06.01-SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	27.810.000
---------------------------------------------------	------------

**07.00-SUSESP-SUP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

07.01-SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos.....	23.191.000
-----------------------------------------------------	------------

**08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	4.100.000
----------------------------------------------------	-----------

**09.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA**

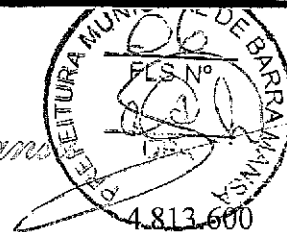
09.01 - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa .....	27.550.000
----------------------------------------------------------	------------

**TOTAL GERAL..... 277.667.500**

**2.3 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO****CÓDIGO FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	8.251.000
02 - Judiciária	4.908.000
04 - Administração	35.168.640
06 - Segurança Pública	133.500
08 - Assistência Social	4.240.000
09 - Previdência Social	27.571.860
10 - Saúde	62.900.000
11 - Trabalho	2.942.000
12 - Educação	64.190.000
13 - Cultura	1.560.800
14 - Direitos da Cidadania	19.600
15 - Urbanismo	18.900.500
16 - Habitação	1.003.500
17 - Saneamento	17.483.200
18 - Gestão Ambiental	5.910.000
20 - Agricultura	757.000
22 - Indústria	71.500
23 - Comércio e Serviços	316.000
25 - Energia	505.000

*Handwritten signature or mark.*



26 - Transporte	4.813.600
27 - Desporto e Lazer	2.203.800
28 - Encargos Especiais	10.818.000
99 - Reserva de Contingência	3.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>277.667.500</b>

#### 2.4 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

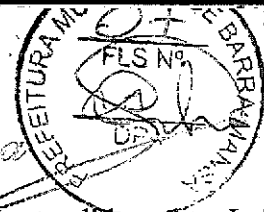
01 - Câmara Municipal.....	8.251.000
02 - Prefeitura Municipal de Barra Mansa.....	116.865.500
03 - Fundo Municipal de Saúde.....	62.900.000
04 - Fundação de Cultura, Esportes e Lazer.....	1.600.000
05 - FUNDAMP.....	5.400.000
06 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa.....	27.810.000
07 - SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos.....	23.191.000
08 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	4.100.000
09 - FPS - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.....	27.550.000
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>277.667.500</b>

**Artº. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Adendo III à Portaria nº 08 de 04 de fevereiro de 1985-Anexo 02 - Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4320/64;
- II. Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;
- III. Tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração da estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, necessários à redistribuição de saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

**Artº 5º** - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:

- I. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinada com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;
- III. Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;



IV. Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será atendida nesta Lei, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00;

V. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI. Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VII. Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

VIII. Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2010, constantes do Plano Plurianual 2010.

**Parágrafo Único** - Não constou o demonstrativo do refinanciamento da Dívida Consolidada Interna em virtude de o Município não pretender usar das prerrogativas do parágrafo 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, no próximo exercício.

**Artº 6º** - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

**Artº 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

  
**JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO**  
Prefeito

Publicada no Boletim Informativo  
Oficial da PMBM, edição nº 484  
de 01/12/09